



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 14 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 217/2014.

DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA E IMINENTE PERIGO PÚBLICO NA CLÍNICA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA, INSTITUIÇÃO PRIVADA QUE PRESTA SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, REQUISITA OS BENS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, SERVIDORES DE ATIVIDADES FINIS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, PERTENCENTES A REFERIDA CLÍNICA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 535 de 27 de dezembro de 2013, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de tratamento adequado quando as houverem, além de acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, o que é assegurado pelo art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, além do artigo 7º da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, sendo que a iniciativa privada participa do Sistema Único de Saúde em caráter complementar;

CONSIDERANDO que, tanto o artigo 196 da Constituição Federal, quanto o artigo 7º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.080/90, estabelecem a garantia de acesso universal e igualitário às ações e serviços na área de saúde;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 197 que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo a sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que, a Clínica Nossa Senhora das Vitórias Ltda é o único estabelecimento de internação hospitalar deste Município, e que realiza o atendimento hospitalar de pacientes psiquiátricos pelo SUS junto ao Município de São Gonçalo/RJ;

CONSIDERANDO que, esta Municipalidade possuía relação contratual com a Clínica Nossa Senhora das Vitórias que prevê serviços de internação e tratamento de pacientes portadores de distúrbios psiquiátricos no Município de São Gonçalo;

CONSIDERANDO que, embora perceba mensalmente na integralidade o valor dos serviços prestados na forma da tabela SUS, e o fato da Instituição não estar prestando o serviço de forma adequada, além de ter demonstrado a não intenção de permanecer prestando os serviços públicos e essenciais na forma do que vinha sendo contratado;

CONSIDERANDO que, é de conhecimento notório dos Municípios de São Gonçalo que a Clínica Nossa Senhora das Vitórias manifestou por diversas vezes a intenção de fechar as portas e cessar todos os tipos de atendimentos pelo SUS;

CONSIDERANDO, a deficiência das ações da Clínica Nossa Senhora das Vitórias e a situação Emergencial a que chegou, com notório déficit no atendimento hospitalar, com graves e evidentes riscos à preservação da vida humana;

CONSIDERANDO que, essa situação Emergencial, eivada de defeitos oriundos de gestões anteriores e tem gerado situações de iminente prejuízo ao perfeito e contínuo atendimento aos pacientes lá internados, com possibilidade, até mesmo, de casos fatais;

CONSIDERANDO, a manifesta preocupação da população em geral e setores representativos da sociedade Gonçalense prestado pela Clínica Nossa Senhora das Vitórias, situação esta que já é do conhecimento geral, com debates periódicos entre as classes de defesa dos direitos das pessoas portadoras de distúrbios psiquiátricos, que gerou inclusive a Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II – Processo nº 0036.054-60.2014.8.19.0004 em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo;

CONSIDERANDO a informação por meio da própria Diretoria da Clínica Nossa Senhora das Vitórias de vultuosas dívidas com entidades trabalhistas e com o próprio Município, as quais vêm sendo acumuladas no transcorrer de diversas gestões;

CONSIDERANDO que, o tratamento médico é indispensável à manutenção à saúde pública e a interrupção no atendimento, em tese, pode causar prejuízos irreparáveis aos munícipes;

CONSIDERANDO que, o atendimento e acesso da população à saúde enquadrado no Título das Garantias e Direitos Fundamentais e erigido a fundamento da República pelo liame da saúde com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a presente tem como objetivo primordial garantir a adequada assistência aos pacientes, portadores de transtornos mentais internados e/ou institucionalizados na Clínica Nossa Senhora das Vitórias, através da implementação de políticas e programas existentes no sistema único de saúde e na legislação pátria vigente, a serem diretamente executadas, controladas e fiscalizadas pelos entes públicos ora réus;

CONSIDERANDO, a relevância dos intermitentes pedidos e manifestações da comunidade para que o Poder Executivo Municipal tome providências em face da situação grave e Emergencial da Clínica Nossa Senhora das Vitórias;

CONSIDERANDO, as inúmeras reuniões desta Municipalidade com a Diretoria da Clínica Nossa Senhora das Vitórias, Associações de Familiares dos pacientes e o Órgão Ministerial com atribuição junto a pasta da Saúde, sem resultados positivos acerca de uma solução no sentido de garantir a prestação de serviços para a comunidade;

CONSIDERANDO que, acima de interesses de pessoas e grupos particulares se encontra o interesse coletivo e os direitos inarredáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população à garantia de preservação desses direitos, nos termos do artigo 5º, inciso XXV da Carta Política Brasileira;

CONSIDERANDO que o Hospital Psiquiátrico em questão é, atualmente, o único de portas abertas à internação de mulheres pelo SUS municipal de São Gonçalo, sendo este referenciado pela rede de saúde pública há cerca de 40 anos;

CONSIDERANDO que além de pacientes Gonçalenses, a Clínica Nossa Senhora das Vitórias assiste a pacientes psiquiátricos de outros municípios da Região Metropolitana II, sempre pelo sistema SUS, que não há outra unidade de saúde em São Gonçalo, vinculada ao sistema público, capaz de acolher e tratar os pacientes ali internados, e também não há em São Gonçalo (nem nos demais municípios internantes da Região Metropolitana II) atualmente serviços e equipamentos extra-hospitalares em número suficiente, de forma a assistir corretamente os pacientes que ali se internam;

CONSIDERANDO a extrema necessidade e urgência de se promover medidas de melhoria e adequação dos serviços deste hospital, como forma mais célere e efetiva de garantir um mínimo de assistência às centenas de pacientes, portadores de transtorno mentais, que ali se encontram internados atualmente;

CONSIDERANDO que, o instituto do direito público da intervenção, na modalidade da requisição, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo atender situação de Emergência e perigo iminente, que comprometerá a promoção, a proteção e a recuperação

da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento dos serviços prestados nas instalações da Clínica Nossa Senhora das Vitórias, fazendo-as com recursos humanos (ligados a atividades fins) e materiais e equipamentos, móveis e instalações pertencentes a Clínica Nossa Senhora das Vitórias;

CONSIDERANDO finalmente que, tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e drásticas, além de especiais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado Emergencial e de Iminente Perigo Publico na Clínica Nossa Senhora das Vitórias Ltda que presta atendimento de serviços públicos e essenciais a pacientes portadores de patologias psiquiátricas no Município de São Gonçalo.

Art. 2º - Enquanto perdurar o Estado de Emergência referido no art. 1º deste Decreto, fica requisitado nos termos do artigo 5º, inciso XXV da Constituição Federal e no artigo 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080/1990, pelo Poder Executivo do Município de São Gonçalo os bens, equipamentos, serviços, funcionários de atividades fins, móveis e utensílios utilizados nos serviços prestados pela Clínica Nossa Senhora das Vitórias.

Art. 3º - A requisição pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a retomada, ainda que temporária, mas emergencial, do funcionamento da referida Clínica, que já se encontra há anos envolvida em um processo crescente de insolvência, que vem comprometendo seriamente, e a cada dia ainda mais, o desenvolvimento das funções para as quais foi credenciada, de forma a ser instrumentalizada uma requisição parcial das instalações e serviços que atualmente comportam este Hospital Psiquiátrico.

Art. 4º - A Diretoria e eventuais órgãos de gestão ou aconselhamento da Clínica Nossa Senhora das Vitórias ficam desabilitados de sua gestão, que passará a ser respondida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, com auxílio de Comissão de Gestão, nomeada e composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR PRESIDENTE:

Pricela Celano – Funcionário - Matrícula: 111.717

II – GESTORES MEMBROS:

Marcia Lait Morse – Funcionário – Matrícula – 12.826

Moiseis Coelho da Penha - Funcionário - Matrícula: 650.928

Dionice de Fatima Manhaes do Amaral Carvalho – Funcionário - Matrícula: 101.893

Jorge Vieira – Funcionário - Matrícula 106.775

Monalisa Gomes de Carvalho – Funcionário - Matrícula: 200.88

Abelardo Jaguaribe Maia – Membro da Municipalidade

Eliana Marques da Silva – Membro da Municipalidade

§ 1º. O Gestor Presidente terá plenos poderes de direção e administração da entidade requisitada em conjunto com os outros Membros do Conselho Gestor.

§ 2º. O Gestor Presidente fica subordinado às determinações do Poder Executivo e do Secretário Municipal de Saúde e Assistência do Município de São Gonçalo.

§ 3º. Aos Gestores Membros incumbe auxiliar o Gestor Presidente em suas atividades, inclusive fiscalizar os atos deste, comunicando qualquer irregularidade ao Secretário de Saúde e Assistência do Município de São Gonçalo.

Art. 5º - A contar do afastamento da Diretoria e qualquer outro órgão executivo da Clínica Nossa Senhora das Vitórias, qualquer ato praticado por qualquer membro da antiga Diretoria será considerado nulo de pleno direito, bem como as dívidas já existentes, inclusive trabalhistas, anteriores a Requisição pelo Município, são de responsabilidade da Pessoa Jurídica Nossa Senhora das Vitórias.

Parágrafo Único. O Gestor Presidente, para o bom e fiel desempenho de suas funções, e garantia de pleno atendimento da saúde da população, poderá requisitar força policial, tanto no momento da ocupação administrativa como a qualquer momento enquanto durar o estado de Emergência.

Art. 6º - O Gestor Presidente poderá, enquanto durar sua gestão, mediante aprovação do Conselho de Gestores Membros ou do Secretário Municipal de Saúde e Assistência, promover a aquisição de bens, dispensa e contratação de pessoal, sempre com o intuito de suprir as necessidades do Hospital, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7º - Para fins do disposto no artigo 2º deste Decreto, o Gestor Presidente, com a anuência do Secretario Municipal de Saúde e dos Gestores Membros, poderá promover a solicitação de equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos junto a Fundação Municipal de Saúde, sendo vedada a alienação de bens da entidade requisitada, sempre atendendo ao interesse publico tutelado, os princípios que regem a Administração Pública e outros dispositivos inerentes a matéria, visando o bom e fiel desempenho das atividades administrativas do Requisitado.

Art. 8º - Este Decreto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de Emergência e iminente risco de dano aos pacientes internados na Clínica Nossa Senhora das Vitórias.

Art. 9º - Durante o estado de Emergência e necessidade de requisição, o Gestor Presidente e os Gestores Membros farão, com preferência, o inventário dos bens existentes na Instituição, devendo apresentar mensalmente relatórios circunstanciados ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência, para publicidade e cumprimento das formalidades legais.

Art. 10 - O Secretário Municipal de Saúde e Assistência fica autorizado a apresentar projetos e solicitar o apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 11 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12 - Ficam excluídas desta requisição todas as empresas e serviços que mantêm contrato com a instituição hospitalar da Clínica Nossa Senhora das Vitorias Ltda.

Art. 13 - Ao final da situação de Emergência ou de vigência deste Decreto, o Gestor Presidente e os Gestores Membros deverão apresentar a respectiva prestação de contas.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 13 de agosto de 2014.
NEILTON MULIM
Prefeito

X

Cessa os efeitos:

a contar de 16 de julho de 2014, da Portaria nº 3913/2013, que designou ALEXANDRO TELLES, para responder pelo cargo de Administrador do Posto de Saúde Luiz Carlos Prestes, na Fundação Municipal de Saúde.
Port. nº 2111/2014

Designa:

a contar de 16 de julho de 2014, ISAIAS COSTA DE SIQUEIRA – Mat.: 115427, para responder pelo cargo de Administrador do Posto de Saúde Luiz Carlos Prestes, na Fundação Municipal de Saúde.
Port. nº 2153/2014

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 3913/2013

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 23 de julho de 2013. Onde se lê: ...

MAT.	NOME	CARGO
-	ALEXSANDRO TELLES	ADMINISTRADOR DO POSTO DE SAUDE LUIZ CARLOS PRESTES

Leia-se: ...

MAT.	NOME	CARGO
-	ALEXANDRO TELLES	ADMINISTRADOR DO POSTO DE SAUDE LUIZ CARLOS PRESTES

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 2169/2014

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 13 de agosto de 2014.

Onde se lê: ..., para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, ...

Leia-se: ..., para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-05, ...

SEMAD

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.607/2014.**

Homologo a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2014, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO. HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: **LB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERV. LTDA**, com o valor de R\$ 64.250,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para: **VAN-MEX COM. E SERV. LTDA-ME**, com o valor de R\$ 19.225,08 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), para: **CARTEL PAPELARIA LTDA**, com o valor total de R\$ 22.133,78 (VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) para: **GRAF-KÁ INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, com o valor de R\$ 9.314,26 (NOVE MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 13 de Agosto de 2014.

EMÍLIA CRISTINA DE ARAUJO DIAS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Homologação do Concurso Público datado de 11 de abril de 2011, **CONVOCA** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da SEMAD, o candidato classificado de acordo com o cargo, dia e horário abaixo:

ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Dia 15 de agosto de 2014 às 10:00h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7395396	RENATO ARAUJO DE BARROS	10

São Gonçalo, 13 de agosto de 2014.

EMÍLIA CRISTINA DE A.D. ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, em conformidade com o Ofício nº685/GAB/SEMED/2014 tendo em vista o Edital de Homologação do Concurso Público datado de 11 de abril de 2011, **CONVOCA** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da SEMAD, a candidata classificada de acordo com o cargo, dia e horário abaixo:

ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA

Dia 15 de agosto de 2014 às 10:00h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7262086	ANA PAULA VIEIRA PINTO	47

São Gonçalo, 13 de agosto de 2014.

EMÍLIA CRISTINA DE A.D. ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

SEMED

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo n.º 34.149/2014

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação de Moradores e Amigos do Bairro Anaia, relativo ao mês de julho de 2014, no valor de R\$ 23.724,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e quatro reais).

CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA SCHIPHORST
Secretário Municipal de Educação

SEMGOVCON

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.700/2013.**

Homologo a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento com instalação de divisórias para as dependências da Secretaria Municipal de Governo de São Gonçalo, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa **NEW BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 12 de agosto de 2014.

FERNANDA VIEIRA CAJUEIRO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação Social

SEMIURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato PMSG nº 066/2012 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2012 - Partes: Município de São Gonçalo CNPJ: 28.636.579/0001-00 e RC Vieira Engenharia Ltda. C.N.P.J. 01.992.029/0001-06. Objeto: “Obras de Microdrenagem em Colubandê no município de São Gonçalo-RJ”.** Fica o contrato Rerratificado (sem reflexo financeiro).

FRANCISCO JOSÉ RANGEL DE MORAES
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

Designação dos servidores Ricardo José da Costa matrícula nº 111.174 e Gil A. dos Reis Jr. matrícula nº 19.047, a contar de 18/07/2014 para fiscalização de “Fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para atendimento das necessidades da usina, dco’s e ações comunitárias (mutirão) no município de São Gonçalo-RJ” - Partes: Município de São Gonçalo e Yeshua Comércio e Serviços Ltda-Me. Ata de Registro de Preços nº 026/13, referente aos lotes 04 e 05.

Processo Administrativo nº 10.399/13

WELLINGTON SANT’ANNA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22/2013, Processo Administrativo nº 13.604/13 referente ao Pregão Presencial nº 17/2013 - Partes: Município de São Gonçalo e Petrobrás Distribuidora S/A. Objeto: “Fornecimento de Cap tipo 50/70 (antigo Cap 20) e emulsão tipo RR – 2C”. Fica prorrogado seu prazo por mais 03 (três) meses, passando seu novo término para 14/11/14.

WELLINGTON SANT’ANNA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo em exercício.

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.401/2014.**

Homologo a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) estações totais eletrônicas e 02 (dois) níveis automáticos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São Gonçalo, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa **FURTADO, SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, no valor de R\$ 4.740,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta reais) para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 12 de agosto de 2014.

WELLINGTON DE SANTANNA SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CORRIGENDA EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Partes: Município de São Gonçalo e Delta Construções S/A. Contrato PMSG nº 094/2010. Objeto “Obras de micro drenagem e pavimentação em CBUQ em diversas ruas no município de São Gonçalo-RJ e construção de ponte na travessa São Francisco no Bairro de Lagoinha”. Processo Administrativo nº 44.643/2009 publicado em 31 de julho de 2014, no jornal “O São Gonçalo”.

Onde se lê: “N.D. 3.3.90.30.00”.

Leia-se “4.4.90.92.00”.

Exonera:

a contar de 28 de julho de 2014, JOAQUIM FRANCISCO MARINHO - Mat.: 9587, da função gratificada de Subchefe de Setor - Símbolo FG-02, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 2185/2014

Nomeia:

a contar de 28 de julho de 2014, HARCIDEMILTON DE SOUZA PINTO - Mat.: 11492, para exercer a função gratificada de Subchefe de Setor - Símbolo FG-02, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Joaquim Francisco Marinho - Mat.: 9587.

Port. nº 2186/2014

Exonera:

a contar de 01 de agosto de 2014, MARIA DO CEU DA SILVA CORREA - Mat.: 112021, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 2187/2014

Nomeia:

a contar de 01 de agosto de 2014, CARLA PATRICIA BORGES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Maria do Ceu da Silva Correa - Mat.: 112021.

Port. nº 2188/2014

Nomeia:

a contar de 13 de agosto de 2014, IVONE MOREIRA ALVARENGA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS - 01, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 2189/2014

Torna sem efeito:

a exoneração de ALINE RIBEIRO ANCHIETA - Mat.: 111702, na Portaria nº 2170/2014, do cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, da(o) Secretaria Municipal do Trabalho.

Port. nº 2190/2014

Torna sem efeito:

a nomeação de JOSE EDUARDO SANTOS GOMES, na Portaria nº 2182/2014, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, na(o) Secretaria Municipal do Trabalho.

Port. nº 2191/2014

Nomeia:

a contar de 11 de agosto de 2014, JOSE EDUARDO SANTOS GOMES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal do Trabalho, em substituição a Aline Ribeiro Anchieta - Mat.: 111702.

Port. nº 2192/2014

Exonera:

a contar de 07 de agosto de 2014, OTAVIO WILSON DE CARVALHO THOMAZ - Mat.: 114365, do cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 2193/2014

Nomeia:

a contar de 07 de agosto de 2014, ALINE FERREIRA FRAGA THOMAZ, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Otavio Wilson de Carvalho Thomaz - Mat.: 114365.

Port. nº 2194/2014

Declara vago:

a contar 26 de novembro de 2013, o cargo em comissão de Supervisor - DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Administração, do(a) ex-servidor(a) TANIA MARA GALDINO DIAS RODRIGUES WANDERLEY - Mat.: 98080, por motivo de falecimento.

Port. nº 2195/2014

Nomeia:

a contar de 13 de agosto de 2014, LILIANE MARINS GOMES, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Tania Mara Galdino Dias Rodrigues Wanderley - Mat.: 98080.

Port. nº 2196/2014
